



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

# CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA NO POVOADO FEIRA NOVA

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ivanete Gomes S. Varjão  
Engenheira Civil  
CREA-BA 3000023294

IVANETE GOMES S. VARJÃO

CREA: BA N° 3000023294



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

## DA OBRA

A presente especificação destina-se, a execução de um campo de Futebol Society na Escola Municipal Santa Rita no Povoado Feira Nova, localizado no Município de Jeremoabo-BA.

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Prefeitura Municipal de Jeremoabo - BA.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

## DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade da Contratada.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela construção inclusive aos de viação e urbanização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

A Contratada deverá verificar “in loco” para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois quaisquer dano, avaria, trincadura, etc., causados aos serviços a existente será de inteira e única responsabilidades da Contratada. Correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

É de inteira e única responsabilidade da firma Contratada o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessário à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

É de inteira responsabilidade da Contratada, a apresentação ao fiscal da obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela fiscalização.

Não será aceitos pela fiscalização, os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados.

Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas a aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Contratada sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

Deverá obrigatoriamente à Contratada ter no local da obra um profissional (Engenheiro /Arquiteto) legalmente habilitado no conselho de classe, como responsável geral da obra, auxiliados por encarregados gerais.

Caberá à Contratada verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando ao fiscal, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Contratada todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deve à Contratada facilitar por todos os meios, os trabalhos da fiscalização, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópias completa de todos os projetos, detalhes e especificações.

Deverá à Contratada efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção de todos os entulhos resultantes tanto no interior da mesma, como na área de serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

As obras a serem executadas devem obedecer aos projetos, detalhes, memoriais e especificações fornecidos pela Contratante.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

- Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.
- Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.
- Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.
- Divergência entre os detalhes e as plantas gerais, prevalecerão os detalhes

Divergências entre os elementos não incluídos nos parágrafos anteriores citados, prevalecem os critérios e interpretação da Fiscalização, para cada caso.

Toda e qualquer modificação nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização escrita dos autores do projeto ou da fiscalização.

No caso dos trabalhos não estarem sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os detalhes, desenhos, especificações, instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO ou de modo ferial com as regras da arte de construir poderá a fiscalização além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria determinando a paralização total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela Contratada. Do mesmo modo, deverão ser removidos da área da obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atendem aos padrões de aceitação estabelecidos.

## 1- OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Campo Society no Município de Jeremoabo/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

Endereço: Povoado Feira Nova, Jeremoabo BA.

Área 664,00 m<sup>2</sup> (construção de campo society 31 x 18 m).

Referência: Escola Mun. Santa Rita

## 2- ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

### 2.1- LIMPEZA DO TERRENO E DEMOLIÇÕES

Em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como, naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida à Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora. Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno. Deverão ser executadas as demolições e remoções de todos os elementos construídos no terreno. Nenhum material proveniente das demolições poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto ser removido totalmente do terreno. Ficarão sob inteira responsabilidade da CONSTRUTORA as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno. Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

### 2.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

Concluídos os trabalhos de limpeza, a CONSTRUTORA deverá proceder a locação planialtimétrica das áreas trabalhadas, dos eixos das edificações e dos vários elementos da obra.

A locação será feita com aparelho e por coordenadas segundo Planta de Locação dos eixos do Projeto de Arquitetura.

As marcações devem ser feitas por meio de quadros de madeira, que deverão ser aprovadas pela Fiscalização.

### 2.3 - MOVIMENTO DE TERRA

A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno.

Deverá ser executada raspagem inicial de 10 cm de profundidade em todo o terreno. A terra proveniente desta raspagem deverá ser reservada em local adequado para recobrimento com terra orgânica no final da execução do modelado final e início dos locais com ajardinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

Na execução da terraplanagem, de cortes e de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços.

As áreas externas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

Ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA as providências e medidas necessárias, para definição dos locais onde será removida a terra excedente procedente do movimento de terra dentro das normas e recomendações da prefeitura local.

#### 2.4 - PISO BASE PARA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

O piso será em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem. A contenção da base será realizada pela própria viga de sustentação do alambrado que será nas dimensões de 14x30cm, (ver detalhe anexo no projeto).

#### 2.5 - ALAMBRADOS E TELAS

O alambrado será estruturado por tubos metálicos galvanizados de 2", chumbados aproximadamente a 3 metros entre si, com tratamento anti-corrosão, pintados na cor verde, tubos superiores e mãos francesas de reforço. O alambrado contará com cabos com esticadores e portões de acesso (1,20m x 2,20m) confeccionados nos mesmos materiais, providos de trincos e porta cadeados.

Até a altura de 4 metros deverá ser em tela galvanizada e revestida por PVC, em malha 5 X 5 cm, fio 14 BWG. Devidamente esticados com cabos de aço.

#### 2.6 - PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

A grama sintética deverá estar em conformidade com as normas dos laboratórios oficiais da FIFA e das demais normas vigentes quanto na sua qualidade, da instalação e no nivelamento adequado do material que compõe o sistema de amortecimento, reduzindo lesões e proporcionando muito mais conforto e segurança ao atleta.

Gramado de Multifilamento, 100% polietileno grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar

#### 2.7 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

Composto por 04 Poste de aço galvanizado a fogo SBP - 800/100 - 5030-J-GF cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60,3mm, diâmetro da base 114,3mm, altura total 10m, inclusive escavação e transporte. Cada poste contará com um conjunto de cruzeta metálica Refletor Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO-ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.809.041/0001-75  
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 - CENTRO CEP-48.540.000  
FONE (0XX75) 32032108 – Site: [www.jeremoabo.ba.gov.br](http://www.jeremoabo.ba.gov.br)

totalizando 04 postes e 08 refletores, por campo. O sistema de iluminação terá ainda fiação, tubulação, caixa de passagem e quadro de acionamento pertinente ao sistema.

## 2.8 - LIMPEZA

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

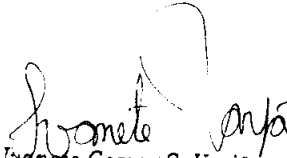
Todas as pavimentações, etc., serão limpas e cuidadosamente lavadas com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Na verificação final, serão obedecidas as seguintes normas da ABNT: • NB-597/77 - recebimento de Serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

## 3.0 - VERIFICAÇÃO FINAL

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços.

São de responsabilidade da construtora:

- As licenças e suas prorrogações.
- A ART de execução.
- Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito à obra ou a sua execução.
- Junto ao boletim de cada medição é obrigatório a entrega do relatório fotográfico mostrando cada etapa executada.

  
Ivanete Gomes S. Varjão  
Engenheira Civil  
CREA-BA 3000023294

Jeremoabo, 13 de outubro de 2021.

IVANETE GOMES S. VARJÃO

CREA: BA N° 3000023294